



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Loanda-PR.

Responsável: Renan Januário Scanacapa – Secretário Interino.

1 – Objeto:

Trata o presente expediente do Processo de Inexigibilidade para contratação dos profissionais habilitados no Processo de Chamamento Público nº 015/2025, com base no art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, onde apresentaram toda documentação pertinente, estando elas de acordo com os requisitos de habilitação solicitados em edital, para eventual prestação de Serviços Especializados em Endoscopia Digestiva, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Loanda-PR, sendo elas:

1º Lugar - DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLINICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.909.064/0001-01.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID .	QUANT ANUAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	EXA	360	R\$ 331,56	R\$ 119.361,60

2º Lugar - V NUNES PEREIRA – CLINICA MÉDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.308.363/0001-48.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID .	QUANT ANUAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	EXA	360	R\$ 331,56	R\$ 119.361,60

2 – Do Preço

O valor máximo é de **R\$ 238.723,20 (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)**.

3 – Justificativa da Necessidade de Contratação

Considerando que é de responsabilidade do Gestor Público zelar pela saúde e o bem-estar da população.

Considerando o Processo anterior Inexigibilidade 10/2022, cujo dentre seus itens tinha o exame de Endoscopia Digestiva, visto que na época, tínhamos no Hospital Municipal o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Aparelho de Endoscopia em funcionamento, onde os Profissionais interessados se deslocavam até o Município para a prestação dos serviços, **anexo I**.

A contratação de pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de Endoscopia Digestiva, se faz necessária devido a diversos fatores que impactam diretamente a qualidade e a eficiência do atendimento à população. Dentre os principais motivos que justificam essa medida, destacam-se:

Demanda Elevada e Insuficiência da Rede Pública - O crescente número de pacientes que necessitam de exames de Endoscopia Digestiva sobrecarrega os serviços públicos, resultando em longas filas de espera. Isso se deve ao fato de que tínhamos atendimentos de endoscopia no Hospital Municipal, porém, atualmente o aparelho de endoscopia se encontra quebrado, e de acordo com análises feitas por técnicos em manutenção e os próprios profissionais que realizavam os serviços, as peças que precisam ser trocadas no mesmo, são muito caras, não compensando tal investimento. Ou seja, as filas de endoscopia estão acumuladas, por isso, fizemos por bem realizar este novo Processo, para contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços.

Necessidade de Redução do Tempo de Espera - O diagnóstico precoce de doenças gastrointestinais, como úlcera, gastrite e cânceres do trato digestivo, é essencial para um tratamento eficaz e a prevenção de complicações graves. A ampliação desses serviços de forma terceirizada, permite ampliar a oferta de exames, reduzindo o tempo de espera e melhorando o prognóstico dos pacientes.

Falta de Recursos Humanos Especializados - A mão de obra especializada na realização de exames endoscópicos, atualmente é inexistente neste setor público, ou seja, não temos um funcionário efetivo especificamente para este fim, e nem o aparelho de endoscopia, sendo necessário a ampliação terceirizada até que possamos adquirir novos aparelhos de endoscopia, bem como novos funcionários efetivos para este fim. Por isso, a contratação de pessoas Jurídicas especializadas pode suprir essa lacuna com equipes treinadas e experientes.

Disponibilidade de Infraestrutura e Tecnologia – Como foi dito acima, possuímos infraestrutura adequada, porém o aparelho de endoscopia se encontra danificado, mas com a contratação de empresas especializadas que dispõem de infraestrutura e tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

moderna, podemos proporcionar melhor experiência para os nossos pacientes, garantindo diagnósticos precisos e eficientes, além de diminuir a fila de espera.

Otimização dos Recursos Públicos - A contratação de serviços especializados de forma terceirizada, permite melhor previsibilidade dos custos, evitando gastos com manutenção de equipamentos pertencentes a terceiros, e manter a continuidade dos exames. Dessa forma, os recursos públicos são empregados de maneira mais eficiente, para que a população não fique sem atendimento.

Diante desses fatores, a contratação de Pessoas Jurídicas especializadas para a prestação de serviços de Endoscopia Digestiva, é uma solução estratégica para a ampliação e qualificação da assistência prestada à população, garantindo atendimento mais rápido, eficiente e humanizado.

Considerando que o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.

Considerando o inciso I do artigo 2-A da Lei nº 10.191/ 2001, que regulamenta a aquisição de produtos para a implementação de ações de saúde no âmbito do MS, dispõe que são considerados bens e serviços comuns da área da saúde aqueles necessários ao atendimento dos órgãos que integram o SUS, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Considerando o artigo 196 da CF/88 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nesse sentido, a direção única do Sistema Único de Saúde de Loanda, no âmbito do seu território e nos limites de sua competência, cabe exclusivamente a Secretária Municipal de Saúde, que tem o papel de ser a coordenadora, formuladora, articuladora, executora, supervisora e controladora das ações e serviços de saúde do município.

Sendo assim, releva efetiva necessidade de contratação destes serviços, uma vez que, a população do Município não pode prescindir do fornecimento dos referidos serviços, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

de restringir direitos fundamentais dos munícipes, o que implicaria em grave afronta ao interesse coletivo.

4 – Previsão no Plano de Contratações Anual

Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratação (PAC) Decreto Municipal nº 11/2024.

5 – Requisitos da Contratação

✓ As prestações de serviços deverão ser realizadas na Clínica ou Sede da empresa contratada e a mesma deverá ter localidade em um raio máximo de 30 km do município de Loanda-PR, visando economia e comodidade aos nossos pacientes, na questão do deslocamento dos mesmos, diárias de motoristas, desgastes de veículos e outras despesas.

✓ Os serviços serão eventualmente solicitados de acordo com a demanda, através da liberação de guias anexas aos encaminhamentos.

✓ Os contratados deverão executar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

✓ O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.

✓ A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, por manifestação expressa de qualquer das partes, ficando o contratado, no entanto, responsável pela prestação de serviços por pelo menos 30 (trinta) dias após a notificação.

✓ As empresas credenciadas deverão apresentar no ato da assinatura do Contrato, relação dos componentes da equipe médica, bem como deverão apresentar também a comprovação de vínculo empregatício entre a empresa vencedora e os profissionais apresentados que realizaram os serviços, mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de registro da empresa, Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), ou Certidão do Conselho Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, se nelas constar o nome do profissional indicado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Contrato de Prestação de Serviços entre as partes. Para dirigente ou sócio da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura ou cargo, contrato social ou ato constitutivo da empresa, sob pena de decair o direito de contratação.

✓ Os custos para a realização dos serviços incluindo materiais, custos de deslocamento e mantimentos como alimentação do Profissional em serviço, ficam por conta da empresa contratada, não sendo possível a cobrança de custos adicionais da Prefeitura além dos valores estabelecidos neste Processo.

✓ Os Contratos poderão ser reajustados depois de decorrido 12 (doze) meses do contrato, pelo índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

✓ Os Contratos que serão estabelecidos entre a Prefeitura Municipal de Loanda-PR, e as Pessoas Jurídicas credenciadas, terão sua vigência por até 12 meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107, da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

6 – Dotação Orçamentária

Código Reduzido: 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1337, 1338, 1339, 1340.

7 – Viabilidade da Contratação

Com base no conjunto de dados deste DFD, declaro VIÁVEL esta contratação

Loanda/PR, 05 de janeiro de 2.026.

Renan Januário Scanacapra
Secretário Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Loanda-PR.

Responsável: Renan Januário Scanacapa – Secretário Interino.

Contratação de empresa especializada objetivando a Prestação de Serviços de Endoscopia Digestiva, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Loanda-PR.

1 – Descrição da Necessidade da Contratação

Considerando que é de responsabilidade do Gestor Público zelar pela saúde e o bem-estar da população.

Considerando o Processo anterior Inexigibilidade 10/2022, cujo dentre seus itens tinha o exame de Endoscopia Digestiva, visto que na época, tínhamos no Hospital Municipal o Aparelho de Endoscopia em funcionamento, onde os Profissionais interessados se deslocavam até o Município para a prestação dos serviços, **anexo I**.

A contratação de pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de Endoscopia Digestiva, se faz necessária devido a diversos fatores que impactam diretamente a qualidade e a eficiência do atendimento à população. Dentre os principais motivos que justificam essa medida, destacam-se:

Demanda Elevada e Insuficiência da Rede Pública - O crescente número de pacientes que necessitam de exames de Endoscopia Digestiva sobrecarrega os serviços públicos, resultando em longas filas de espera. Isso se deve ao fato de que tínhamos atendimentos de endoscopia no Hospital Municipal, porém, atualmente o aparelho de endoscopia se encontra quebrado, e de acordo com análises feitas por técnicos em manutenção e os próprios profissionais que realizavam os serviços, as peças que precisam ser trocadas no mesmo, são muito caras, não compensando tal investimento. Ou seja, as filas de endoscopia estão acumuladas, por isso, fizemos por bem realizar este novo Processo, para contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Necessidade de Redução do Tempo de Espera - O diagnóstico precoce de doenças gastrointestinais, como úlcera, gastrite e cânceres do trato digestivo, é essencial para um tratamento eficaz e a prevenção de complicações graves. A ampliação desses serviços de forma terceirizada, permite ampliar a oferta de exames, reduzindo o tempo de espera e melhorando o prognóstico dos pacientes.

Falta de Recursos Humanos Especializados - A mão de obra especializada na realização de exames endoscópicos, atualmente é inexistente neste setor público, ou seja, não temos um funcionário efetivo especificamente para este fim, e nem o aparelho de endoscopia, sendo necessário a ampliação terceirizada até que possamos adquirir novos aparelhos de endoscopia, bem como novos funcionários efetivos para este fim. Por isso, a contratação de pessoas Jurídicas especializadas pode suprir essa lacuna com equipes treinadas e experientes.

Disponibilidade de Infraestrutura e Tecnologia – Como foi dito acima, possuímos infraestrutura adequada, porém o aparelho de endoscopia se encontra danificado, mas com a contratação de empresas especializadas que dispõem de infraestrutura e tecnologia moderna, podemos proporcionar melhor experiência para os nossos pacientes, garantindo diagnósticos precisos e eficientes, além de diminuir a fila de espera.

Otimização dos Recursos Públicos - A contratação de serviços especializados de forma terceirizada, permite melhor previsibilidade dos custos, evitando gastos com manutenção de equipamentos pertencentes a terceiros, e manter a continuidade dos exames. Dessa forma, os recursos públicos são empregados de maneira mais eficiente, para que a população não fique sem atendimento.

Diante desses fatores, a contratação de Pessoas Jurídicas especializadas para a prestação de serviços de Endoscopia Digestiva, é uma solução estratégica para a ampliação e qualificação da assistência prestada à população, garantindo atendimento mais rápido, eficiente e humanizado.

Considerando que o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Considerando o inciso I do artigo 2-A da Lei nº 10.191/ 2001, que regulamenta a aquisição de produtos para a implementação de ações de saúde no âmbito do MS, dispõe que são considerados bens e serviços comuns da área da saúde aqueles necessários ao atendimento dos órgãos que integram o SUS, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Considerando o artigo 196 da CF/88 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nesse sentido, a direção única do Sistema Único de Saúde de Loanda, no âmbito do seu território e nos limites de sua competência, cabe exclusivamente a Secretária Municipal de Saúde, que tem o papel de ser a coordenadora, formuladora, articuladora, executora, supervisora e controladora das ações e serviços de saúde do município.

Sendo assim, releva efetiva necessidade de contratação destes serviços, uma vez que, a população do Município não pode prescindir do fornecimento dos referidos serviços, sob pena de restringir direitos fundamentais dos munícipes, o que implicaria em grave afronta ao interesse coletivo.

2 – Previsão no Plano de Contratações Anual

A eventual prestação de Endoscopia Digestiva, neste ETP, está prevista no Plano de Contratação Anual, conforme Regulamentação do Decreto Municipal nº 11/2024.

3 – Dotação Orçamentária

Essa contratação está inserida na dotação orçamentaria: 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1337, 1338, 1339, 1340.

4 – Requisitos da Contratação

✓ As prestações de serviços deverão ser realizadas na Clínica ou Sede da empresa contratada e a mesma deverá ter localidade em um raio máximo de 30 km do município de Loanda-PR, visando economia e comodidade aos nossos pacientes, na questão do deslocamento dos mesmos, diárias de motoristas, desgastes de veículos e outras despesas.

✓ Os serviços serão eventualmente solicitados de acordo com a demanda, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

da liberação de guias anexas aos encaminhamentos.

✓ Os contratados deverão executar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

✓ O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.

✓ A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, por manifestação expressa de qualquer das partes, ficando o contratado, no entanto, responsável pela prestação de serviços por pelo menos 30 (trinta) dias após a notificação.

✓ As empresas credenciadas deverão apresentar no ato da assinatura do Contrato, relação dos componentes da equipe médica, bem como deverão apresentar também a comprovação de vínculo empregatício entre a empresa vencedora e os profissionais apresentados que realizaram os serviços, mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de registro da empresa, Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), ou Certidão do Conselho Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, se nelas constar o nome do profissional indicado ou Contrato de Prestação de Serviços entre as partes. Para dirigente ou sócio da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura ou cargo, contrato social ou ato constitutivo da empresa, sob pena de decair o direito de contratação.

✓ Os custos para a realização dos serviços incluindo materiais, custos de deslocamento e mantimentos como alimentação do Profissional em serviço, ficam por conta da empresa contratada, não sendo possível a cobrança de custos adicionais da Prefeitura além dos valores estabelecidos neste Processo.

✓ Os Contratos poderão ser reajustados depois de decorrido 12 (doze) meses do contrato, pelo índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

✓ Os Contratos que serão estabelecidos entre a Prefeitura Municipal de Loanda-PR, e as Pessoas Jurídicas credenciadas, terão sua vigência por até 12 meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107, da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

5 – Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação pública deve ser fundamentada com base em dados concretos e históricos, seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11/2024. Este processo visa garantir a precisão, evitar o desperdício de recursos e atender adequadamente às necessidades da Administração.

As quantidades foram baseadas levando em consideração a análise feita pela Secretária de Saúde com base na Inexigibilidade 10/2022, e levando em consideração a quantidade de encaminhamentos.

A viabilidade das quantidades estimadas foi analisada considerando os seguintes fatores:

- **Dados Históricos:** Quantidades estabelecidas com base na Inexigibilidade 10/2022.
- **Projeções Futuras:** Ampliar e dar continuidade aos serviços, eliminando boa parte das filas.
- **Orçamento Disponível:** Verificação da disponibilidade orçamentária para atender a demanda projetada.
- **Capacidade de Fornecimento:** Verificação da capacidade dos fornecedores em atender as demandas de acordo com as quantidades estimadas no prazo estipulado.

A metodologia utilizada para a estimativa das quantidades incluiu:

- **Análise Comparativa:** Comparação com contratos similares realizados por outros órgãos públicos.
- **Consultas Internas:** Levantamento de informações com o agendador responsável, e levando em consideração a Inexigibilidade 10/2022.
- **Pesquisas de Mercado:** Solicitação formal de cotações de fornecedores, análise de painéis de preços e consultas a bancos de dados públicos.

Conclui-se, portanto, que a estimativa das quantidades para a Prestação de Serviços de Endoscopia Digestiva, foi fundamentada com base em dados históricos, necessidades atuais, projeções futuras, viabilidade orçamentária e capacidade de fornecimento. A metodologia adotada assegura a precisão e adequação das quantidades estimadas, garantindo que a contratação pública atenda plenamente às necessidades da Administração Municipal de Loanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

6 – Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir a obtenção de preços justos e competitivos, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 11/2024. Este processo envolve a coleta de dados de preços de diferentes fontes para assegurar que a Administração Pública faça contratações com economicidade e transparência.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como, em contratações deste Município, com o objetivo de identificar a existência de contratos de prestação de serviços de Endoscopia Digestiva, com as especificações e valores que melhor vão atender às necessidades da Administração.

Destaca-se que o Município contratou estes serviços em processo anterior, através da Inexigibilidade 10/2022 – anexo I.

A pesquisa de preços foi realizada utilizando as seguintes fontes e metodologias:

a) Composição de Custos Unitários (Art. 20, I do Decreto Municipal nº 11/2024): Não utilizamos o Banco de Preços em Saúde (BPS), nem a Base SIASG, e nem o Painel de Preços em Saúde (PPS), pois, estes sites estão mais voltado para Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares.

b) Contratações Similares (Art. 20, II do Decreto Municipal nº 11/2024): Foram analisadas contratações similares realizadas pela Administração Pública Municipal, nos últimos anos, tivemos no município de Loanda a Inexigibilidade 10/2022.

c) Pesquisa Publicada (Art. 20, III do Decreto Municipal nº 11/2024): Foi utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), obtendo as seguintes atas e dentre elas alguns itens não encontrados:

- PNCP – Nova Xavantina.
- PNCP – Barra de Guabiraba.
- PNCP – Murici dos Portelas.
- PNCP – Araxá.
- TCE – M. de Joaquim Távora.
- TCE – M. de Santo Antônio da Platina.

d) Painel de Preços (Art. 20, IV do Decreto Municipal nº 11/2024): Foi feita uma tentativa de pesquisa no Painel de Preços, onde obtivemos um valor médio dos serviços pretendidos neste processo.

e) Pesquisa em sites de lojas virtuais (Art. 20, V do Decreto Municipal nº 11/2024):



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Não foi utilizado esta fonte de pesquisa para a contratação, por não se encaixar muito com o tipo de objeto.

f) Consulta Direta com Fornecedores (Art. 20, VI e Art. 21 do Decreto Municipal nº 11/2024): Formalizou-se a solicitação de cotação com principais fornecedores da região. A escolha dos fornecedores se deu por serem referência na prestação de serviços na região, motivo pelo qual foi realizada a solicitação através de E-mail, e foi atendida pelos seguintes fornecedores:

- **Daniel Munhoz Pettenuci Clínica Ltda.**
- **Camar Serviços Médicos Ltda.**

Os resultados da pesquisa de preços foram documentados e anexados ao processo licitatório. Os documentos incluem:

a) Relatórios de Composição de Custos Unitários: Extraídos do Painel de Preços e do Painel de Preços em Saúde.

b) Contratações Similares: Cópias de contratos similares realizados nos últimos 18 meses, tanto pela Administração Municipal quanto por outros órgãos.

c) Relatórios de Pesquisa Publicada: Impressões e registros de consultas feitas em sites especializados, incluindo data e hora de acesso.

d) Cotações de Fornecedores: Respostas formais recebidas dos fornecedores consultados, incluindo as propostas de preços.

A análise levou em conta: a) Consistência dos Preços: Comparação entre os preços obtidos de diferentes fontes para verificar consistência e possíveis discrepâncias; b) Justificativa dos Valores: Justificação dos valores escolhidos com base na média dos preços praticados e na relevância de cada fonte consultada.

A conclusão do levantamento de mercado foi fundamentada e clara, justificando a escolha dos valores estimados com base nas seguintes considerações: a) Adequação ao Mercado: Os preços estimados estão adequados às práticas de mercado e refletem os valores praticados em contratações públicas similares; b) Transparência e Economicidade: O processo de pesquisa e análise dos preços seguiu os princípios de transparência e economicidade, garantindo uma contratação justa e competitiva.

7 – Estimativa de Preços da Contratação

A estimativa de composição de preços será feita em duas etapas, sendo a primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

através de uma elaboração de cálculos em planilha do Excel, com todos os orçamentos e pesquisas de preços. Feito isto, será encaminhado para o setor de compras para análise de cotação de preços, e assim estabelecido o preço unitário, conforme **anexo II**.

Levando em consideração APA N° 13645, enunciado a essa municipalidade onde vem a questionar dentre outras situações, a forma de elaboração aos preços de referência recomendando a extinção de sobre preços e preços inexequíveis para a elaboração do mesmo.

Dessa forma utilizamos de tal recomendação para elaboração dos preços da referente solicitação onde após uma ampla pesquisa foram desconsiderados as cotações de maior e menor valor, fazendo a média dos restantes a fim de evitar o superfaturamento ou valores inexequíveis para compor os valores da referência da possível solicitação.

Estimativa para Composição de Preços													
Itens	Quant.	Painel de Preços	Histórico de Loanda	PCNP - Nova X.	PCNP - Barra de G.	PCNP - Murici dos P.	PCNP - Araxá	TCE - M. de Joaquim Távora	TCE - M. de Santo A. da P.	Daniel munhoz	CAMAR	Valor U.	Média F.
Endoscopia Digestiva	720	R\$ 335,00	R\$ 139,00	R\$ 432,57	R\$ 314,36	R\$ 402,28	R\$ 342,00	R\$ 399,78	R\$ 328,00	R\$ 320,00	R\$ 350,00	R\$ 331,56	R\$ 238.723,20

O valor máximo é de **R\$ 238.723,20 (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)**.

8 - Descrição da Solução como um todo

O objetivo deste Credenciamento é a contratação de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços de Endoscopia Digestiva, em atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Loanda-PR.

9 – Justificativa para Parcelamento

Em razão da dificuldade em mensurar a exata quantidade a ser utilizada durante o período de validade da futura licitação, bem como, este Processo ser para contratação de um único item. Ou seja, o julgamento da presente contratação será por **ITEM**.

Portanto para a presente contratação dos serviços de (**“ENDOSCOPIA DIGESTIVA”**), tem como objetivo a contratação de pessoas Jurídicas, através de licitação (Processo Administrativo de Chamamento Público – **CREDENCIAMENTO**), para buscar todos os sujeitos que preencham as condições exigidas em Edital e aceitem a prestação do serviço desejado, atendendo os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

O artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei do Sistema Único de Saúde - SUS) dispõe que, quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada; e, em seu parágrafo único, que a participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Considerando o artigo 199 da CF/88 expressa que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada; e o seu parágrafo 1º fixa que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

A Resolução nº 5351/04 do TCE-PR (Consulta nº 127911/03) balizou os requisitos objetivos que devem ser observados no procedimento de credenciamento: observância às normas legais do SUS e da própria Lei de Licitações; cabe ao administrador local do SUS todas as atribuições conferidas pela Constituição, podendo credenciar médicos e unidades de saúde, independentemente de licitação, nos moldes do SUS;

O artigo 3º da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde (MS), que regulamenta a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, estabelece que, nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.

A utilização do modelo da presente licitação (**Processo Administrativo de Chamamento Público – Credenciamento**), busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros da contratação.

Portanto, o credenciamento deve ser tratado como Inexigibilidade de Licitação, com base no *caput* do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Assim, diante do real interesse público no qual fundamentos o pleito, solicitamos o deferimento do pedido mediante processo de Chamamento Público – CREDENCIAMENTO (Inexigibilidade de Licitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

10 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a contratação proposta por este ETP, a Secretaria Municipal de Saúde, pretende suprir a demanda, visto que temos muitos encaminhamentos. Portanto, pretendemos dar continuidade aos atendimentos e eliminar boa parte das filas.

11 – Providências Prévias ao Contrato

Não serão necessárias adaptações no ambiente desta Secretaria previamente a celebração do contrato.

12 – Contratações Correlatas/Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

13 – Impactos Ambientais

A Secretaria Municipal de Saúde apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, apesar dos serviços a serem contratados não possuírem potencialidade alta de risco ambiental, esta Secretaria irá adotar e exigir das futuras contratações, boas práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU), 3ª edição de abril de 2020.

14 – Viabilidade da Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita neste instrumento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

15 – Analise De Risco

1- Riscos - Fase de Planejamento

Risco 1	Falha na pesquisa de preço dos itens
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Dano potencial	
Ocorrência de preços inexequíveis ou acima do estimado, causando fracasso na licitação.	
Ação Preventiva	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Fazer pesquisa de preço conforme descrição do objeto.		Equipe de planejamento.
Ação de Contingência		Responsável
Encontrar outras formas para contratação do item.		Equipe de planejamento.
Risco2	Falha na análise de alinhamento dos itens e das quantidades demandadas pelas unidades	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Dano potencial		
Contratação de quantidades que não correspondem a real necessidade do órgão.		
Ação Preventiva		Responsável
Analisar quantidades demandadas e consumidas em contratações anteriores, além de acrescentar quantidades que estimasse que sejam necessárias.		Equipe de planejamento.
Ação de Contingência		Responsável
Encontrar outras formas para contratação do item.		Equipe de planejamento.

2- Riscos - Fase de Seleção do Fornecedor

Risco 1	Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações.		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano potencial			
Atraso na contratação e retrabalho.			
Ação Preventiva			Responsável
Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo coerente e análise das descrições dos itens, com objetivo de projetar a realidade do mercado.			Equipe de apoio
Ação de Contingência			Responsável
Analisar e corrigir erros apontados pelos participantes.			Equipe de apoio
Risco2	Atraso na conclusão da contratação		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano potencial			
Ocorrência de intervalo de tempo sem pregão vigente.			
Ação Preventiva			Responsável
Celeridade na análise das propostas e dos documentos de habilitação.			Equipe de apoio e pregoeiro
Ação de Contingência			Responsável
Encontrar outras formas para contratação do item.			Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

3- Riscos - Fase de Gestão da Contratação

Risco 1	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano potencial			
Não cumprimento dos prazos acordados.			
Ação Preventiva			Responsável
Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.			Unidade solicitante
Ação de Contingência			Responsável
Abertura de processo administrativo sancionador para apuração do comportamento da contratada			Unidade solicitante

16- Das Considerações Finais

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, justifico a contratação das empresas habilitadas no processo de Credenciamento nº 015/2025, através de **INEXIGIBILIDADE**, com base no art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, para eventual Prestação de Serviços de Endoscopia Digestiva, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, como segue:

1º Lugar - DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLINICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.909.064/0001-01.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID .	QUANT ANUAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	EXA	360	R\$ 331,56	R\$ 119.361,60

2º Lugar - V NUNES PEREIRA – CLINICA MÉDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.308.363/0001-48.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID .	QUANT ANUAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	EXA	360	R\$ 331,56	R\$ 119.361,60

Loanda/PR, 05 de janeiro de 2.026.

Renan Januário Scanacapra
Secretário Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

TERMO DE REFERÊNCIA**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde de Loanda-PR.**Responsável:** Renan Januário Scanacapa – Secretário Interino.**1 – Objeto**

Trata o presente expediente do Processo de Inexigibilidade para contratação dos profissionais habilitados no Processo de Chamamento Público nº 015/2025, com base no art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, onde apresentaram toda documentação pertinente, estando elas de acordo com os requisitos de habilitação solicitados em edital, para eventual prestação de serviços de Endoscopia Digestiva, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Loanda-PR, sendo elas:

1º Lugar - DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLINICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.909.064/0001-01.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT ANUAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	EX A	360	R\$ 331,56	R\$ 119.361,60

2º Lugar - V NUNES PEREIRA – CLINICA MÉDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.308.363/0001-48.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT ANUAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	EX A	360	R\$ 331,56	R\$ 119.361,60

2 – Justificativa da Necessidade de Contratação

Considerando que é de responsabilidade do Gestor Público zelar pela saúde e o bem-estar da população.

Considerando o Processo anterior Inexigibilidade 10/2022, cujo dentre seus itens tinha o exame de Endoscopia Digestiva, visto que na época, tínhamos no Hospital Municipal o Aparelho de Endoscopia em funcionamento, onde os Profissionais interessados se deslocavam até o Município para a prestação dos serviços, **anexo I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

A contratação de pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de Endoscopia Digestiva, se faz necessária devido a diversos fatores que impactam diretamente a qualidade e a eficiência do atendimento à população. Dentre os principais motivos que justificam essa medida, destacam-se:

Demanda Elevada e Insuficiência da Rede Pública - O crescente número de pacientes que necessitam de exames de Endoscopia Digestiva sobrecarrega os serviços públicos, resultando em longas filas de espera. Isso se deve ao fato de que tínhamos atendimentos de endoscopia no Hospital Municipal, porém, atualmente o aparelho de endoscopia se encontra quebrado, e de acordo com análises feitas por técnicos em manutenção e os próprios profissionais que realizavam os serviços, as peças que precisam ser trocadas no mesmo, são muito caras, não compensando tal investimento. Ou seja, as filas de endoscopia estão acumuladas, por isso, fizemos por bem realizar este novo Processo, para contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços.

Necessidade de Redução do Tempo de Espera - O diagnóstico precoce de doenças gastrointestinais, como úlcera, gastrite e cânceres do trato digestivo, é essencial para um tratamento eficaz e a prevenção de complicações graves. A ampliação desses serviços de forma terceirizada, permite ampliar a oferta de exames, reduzindo o tempo de espera e melhorando o prognóstico dos pacientes.

Falta de Recursos Humanos Especializados - A mão de obra especializada na realização de exames endoscópicos, atualmente é inexistente neste setor público, ou seja, não temos um funcionário efetivo especificamente para este fim, e nem o aparelho de endoscopia, sendo necessário a ampliação terceirizada até que possamos adquirir novos aparelhos de endoscopia, bem como novos funcionários efetivos para este fim. Por isso, a contratação de pessoas Jurídicas especializadas pode suprir essa lacuna com equipes treinadas e experientes.

Disponibilidade de Infraestrutura e Tecnologia – Como foi dito acima, possuímos infraestrutura adequada, porém o aparelho de endoscopia se encontra danificado, mas com a contratação de empresas especializadas que dispõem de infraestrutura e tecnologia moderna, podemos proporcionar melhor experiência para os nossos pacientes, garantindo diagnósticos precisos e eficientes, além de diminuir a fila de espera.

Otimização dos Recursos Públicos - A contratação de serviços especializados de forma terceirizada, permite melhor previsibilidade dos custos, evitando gastos com manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

de equipamentos pertencentes a terceiros, e manter a continuidade dos exames. Dessa forma, os recursos públicos são empregados de maneira mais eficiente, para que a população não fique sem atendimento.

Diante desses fatores, a contratação de Pessoas Jurídicas especializadas para a prestação de serviços de Endoscopia Digestiva, é uma solução estratégica para a ampliação e qualificação da assistência prestada à população, garantindo atendimento mais rápido, eficiente e humanizado.

Considerando que o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.

Considerando o inciso I do artigo 2-A da Lei nº 10.191/ 2001, que regulamenta a aquisição de produtos para a implementação de ações de saúde no âmbito do MS, dispõe que são considerados bens e serviços comuns da área da saúde aqueles necessários ao atendimento dos órgãos que integram o SUS, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Considerando o artigo 196 da CF/88 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nesse sentido, a direção única do Sistema Único de Saúde de Loanda, no âmbito do seu território e nos limites de sua competência, cabe exclusivamente a Secretária Municipal de Saúde, que tem o papel de ser a coordenadora, formuladora, articuladora, executora, supervisora e controladora das ações e serviços de saúde do município.

Sendo assim, releva efetiva necessidade de contratação destes serviços, uma vez que, a população do Município não pode prescindir do fornecimento dos referidos serviços, sob pena de restringir direitos fundamentais dos munícipes, o que implicaria em grave afronta ao interesse coletivo.

3 – Parâmetros da Licitação

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.

A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, por manifestação expressa de qualquer das partes, ficando o contratado, no entanto, responsável pela prestação de serviços por pelo menos 30 (trinta) dias após a notificação.

As empresas credenciadas deverão apresentar no ato da assinatura do Contrato, relação dos componentes da equipe médica, bem como deverão apresentar também a comprovação de vínculo empregatício entre a empresa vencedora e os profissionais apresentados que realizaram os serviços, mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de registro da empresa, Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), ou Certidão do Conselho Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, se nelas constar o nome do profissional indicado ou Contrato de Prestação de Serviços entre as partes. Para dirigente ou sócio da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura ou cargo, contrato social ou ato constitutivo da empresa, sob pena de decair o direito de contratação.

Os Contratos poderão ser reajustados depois de decorrido 12 (doze) meses do contrato, pelo índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Os Contratos que serão estabelecidos entre a Prefeitura Municipal de Loanda-PR, e as Pessoas Jurídicas credenciadas, terão sua vigência por até 12 meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107, da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

4 – Critérios para Aceitação da Proposta

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade (Processo Administrativo de Chamamento Público – **CREDENCIAMENTO**), além disto, apesar da existência do Edital de Chamamento Público para contratação dos serviços, se faz necessário a existência do Processo de Inexigibilidade para a perfeita fundamentação da contratação. Tal processo de inexigibilidade é pertinente ao caso, visto que não há competição.

Exigências de habilitação

Certidão de Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), dos Profissionais que realizaram os serviços, vinculados a empresa Credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Os Profissionais também devem apresentar documento que comprove Residência Médica em Endoscopia de no mínimo 2 anos, com treinamento teórico e prático, bem como o Título de Especialista pela Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva (SOBED).

Certidão do Conselho Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

Também poderão ser exigidos os documentos especificados nos Artigos 68 e 69 do Capítulo VI, da Lei 14.133/2021.

5 – Execução do Objeto

As prestações de serviços deverão ser realizadas na Clínica ou Sede da empresa contratada e a mesma deverá ter localidade em um raio máximo de 30 km do município de Loanda-PR, visando economia e comodidade aos nossos pacientes, na questão do deslocamento dos mesmos, diárias de motoristas, desgastes de veículos e outras despesas.

Os custos para a realização dos serviços incluindo materiais, custos de deslocamento e mantimentos como alimentação do Profissional em serviço, ficam por conta da empresa contratada, não sendo possível a cobrança de custos adicionais da Prefeitura além dos valores estabelecidos neste Processo.

Os serviços serão eventualmente solicitados de acordo com a demanda, através da liberação de guias anexas aos encaminhamentos.

Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

6 – Indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato

A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do instrumento contratual acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições avençadas entre as partes, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento contratual emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para sua correção.

O fiscal deverá informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, conforme o caso.

Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à sua prorrogação, se houver previsão legal e no instrumento convocatório para tal.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do instrumento contratual, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

São responsáveis pelo controle e fiscalização das obrigações contratuais os servidores abaixo indicados:

- I. **Gestor:** Maria Lusmir Fernandes – Secretaria Municipal de Saúde.
- II. **Fiscal:** Daiane Carla dos Santos da Silva – Enfermeira.

7 – Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Loanda.

A contratação será atendida pela (s) seguinte (s) dotação (ões):

Fonte de Recursos: 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1337, 1338, 1339, 1340.

Os recursos que custearão a execução do objeto deste Termo de Referência são de origem municipal.

Loanda/PR, 05 de janeiro de 2.026

Renan Januário Scanacapra
Secretário Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Para a presente contratação dos “SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA” autorizo o Departamento de Licitação a realizar a contratação das empresas habilitadas no Processo de Chamamento Público nº 015/2025, com base no art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Loanda-PR.

Diante a Solicitação, encaminhe-se ao:

- 1. Departamento de Contabilidade:** para a emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, indicando o número(s) da(s) dotação(ões) orçamentarias, disponível para fazer frente às despesas.
- 2. Departamento Jurídico:** Para exame, eventual aprovação das minutas de contrato e emissão do parecer jurídico.
- 3. Unidade de Controle Interno:** Para Ciência e análise.

Em sendo FAVORÁVEL todos os pareceres técnicos, defiro a Solicitação da Presente licitação, caso contrário, retorne os autos conclusos para deliberação.

Loanda/PR, 05 de janeiro de 2.026.

Atenciosamente,

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal de Loanda – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

De: Danieli Freitas da Silva - Departamento de Licitação
Para: **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

Loanda/Pr, 14 de janeiro de 2026.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio,

Considerando a solicitação expedida pela Secretária Municipal de Saúde desta Municipalidade, devidamente justificada, objetivando credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Endoscopia Digestiva, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Venho solicitar vossa análise e respectiva concordância para a abertura de Inexigibilidade de Licitação, conforme as justificativas apresentadas pela Senhora Secretária.

Para tanto informamos que este processo de Inexigibilidade de Licitação receberá o nº 003/2026-PML e Processo Administrativo nº. 003/2026-PML.

Sem mais para o momento,

DANIELI FREITAS DA SILVA
Diretora de Licitação
Departamento de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026 - PML**Processo Administrativo nº. 003/2026-PML****REFERÊNCIA NORMATIVA:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e suas posteriores alterações.

Fornecedor:	DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLÍNICA LTDA		
Endereço:	Avenida Desembargador Munhoz de Melo, nº 1090, Centro, CEP: 87.900-000		
CNPJ/MF	26.909.064/0001-01	I.E.	
Cidade:	Loanda	U.F.	PR
Fornecedor:	V NUNES PEREIRA – CLÍNICA MÉDICA LTDA		
Endereço:	Avenida Desembargador Munhoz de Melo, nº 1090, Sala 01, CEP: 87.900-000		
CNPJ/MF	33.308.363/0001-48	I.E.	
Cidade:	Loanda	U.F.	PR
ÓRGÃO CONTRATANTE:	DATA EMISSÃO:	ENQUADRAMENTO NA LEI	PROCESSO Nº:
MUNICÍPIO DE LOANDA	14/01/2026	14.133/21: Artigo 74, inciso IV	003/2026-PML
RESUMO DO OBJETO: Contratação das pessoas jurídicas credenciadas para prestação de serviços de Endoscopia Digestiva, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela descritas no Edital de Chamamento Público nº 015/2025 – PML.		COND.EXECUÇÃO: Imediato	
		PAGAMENTO: A Prefeitura do Município de Loanda pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo dos valores unitários de cada procedimento, conforme Tabela deste edital.	
TERMO CONTRATUAL: () S/INSTRUMENTO (X) CONTRATO	SITUAÇÃO DE CADASTRO DO FORNECEDOR: () CADASTRADO (X) CADASTRADO NÃO	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31890 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31893 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código Reduzido: 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1337, 1338, 1339, 1340	
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A inexigibilidade está devidamente fundamentada, tendo em visto o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que os preços são fixados pelo município, e referido credenciamento está aberto a todos.			
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA: A escolha dos profissionais e das empresas se faz por estas terem se credenciado apresentando todos os documentos exigíveis, estando aptas a execução dos serviços descrito do Edital de Chamamento Público nº 015/2025 - PML.			
JUSTIFICATIVA DA ACEITAÇÃO DO PREÇO: Por estar de acordo com os praticados no mercado.			
ANÁLISE DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA PROFISSIONAL, FLS. 77 a 143:			
De acordo. Data: 14/01/2026	De acordo. Data: 14/01/2026	De acordo. Data: 14/01/2026	
Mônica de Góis Silva Agente de Contratação- CPF: 029.448.629-10	Simone Regina da Silva Membro – CPF: 057.424.369-04	Ivan Alexandre da Silva Membro – CPF: 072.807.549-02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 015/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 015/2025-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Endoscopia Digestiva, pelos valores e serviços fixados, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do inciso IV do Artigo 74, da Lei 14.133/21.

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas jurídicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 015/2025-PML, para a prestação de serviços de Endoscopia Digestiva, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme segue:

- DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLINICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.909.064/0001-01.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT ANUAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	EXA	360	R\$ 331,56	R\$ 119.361,60

- V NUNES PEREIRA – CLINICA MÉDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.308.363/0001-48.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT ANUAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	EXA	360	R\$ 331,56	R\$ 119.361,60

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31890 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31893 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código Reduzido: 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1337, 1338, 1339, 1340

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda